



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS.

PREGÃO ELETRÔNICO

Manaus-Am

2025

**SPA E MATERNIDADE
CHAPOT PREVOST**

Rua: Getúlio Vargas, 184,
Colônia Antônio Aleixo.
Fone: (92) 3616-3400/ 3420
Manaus-AM- CEP: 69008-000

 Secretaria de
Saúde

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: SPA E MATERNIDADE CHAPOT PREVOST

UNIDADE GESTORA: 017106 – SPA E MATERNIDADE CHAPOT PREVOST

CNPJ Nº 00.697.295/0007-92

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 184, Colônia Antônio Aleixo

CIDADE: Manaus **U.F.:** AM **CEP:** 69008-000

CONTATO: (92) 993551267

2. TÍTULO DO PROJETO

Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de cortinas e persianas em diversos ambientes do SPA e Maternidade Chapot Prevost, incluindo todos os materiais, acessórios, ferragens, trilhos e mão de obra necessária.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A referida aquisição justifica-se:

O SPA e Maternidade Chapot Prevost necessita adquirir cortinas e persianas para garantir maior conforto, privacidade e controle de luminosidade nos ambientes internos da unidade. A ausência ou desgaste dos itens existentes impacta diretamente no atendimento aos usuários, especialmente em áreas sensíveis como consultórios, salas de procedimentos, enfermarias e áreas administrativas.

- Privacidade do paciente;
- Controle de luminosidade e temperatura;
- Higiene e adequação dos ambientes assistenciais;
- Conformidade com normas sanitárias e de segurança.

A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de soluções sob medida, pois cada ambiente possui dimensões específicas, demandando confecção personalizada, instalação adequada e materiais apropriados ao uso hospitalar.

Além disso, a instalação adequada de cortinas e persianas contribui para o controle térmico e visual dos ambientes, trazendo benefícios à equipe de saúde, pacientes e acompanhantes, promovendo melhoria na ambiência hospitalar.

Considerando que esta é uma Unidade Hospitalar de Urgência e Emergência, atendendo alta demanda de pacientes, e que por isso é necessária a aquisição dos materiais descritos neste processo a fim de obter melhorias na assistência.

4. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Os itens constantes são caracterizados como de natureza comum encontram-se previstos no Plano de Contratações Anual, elaborado de acordo com a necessidade do SPA e Maternidade Chapot Prevost, junto ao sistema e-Compras/AM, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 O modo de disputa será aberto e dar-se-á na modalidade de Pregão Eletrônico e o critério de julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

6. VIABILIDADE TÉCNICA E SUSTENTABILIDADE SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL

1. Viabilidade Técnica

A contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de cortinas e persianas em diversos ambientes do SPA e Maternidade

Chapot Prevost é tecnicamente viável, considerando a disponibilidade de fornecedores capacitados no mercado e a existência de soluções técnicas adequadas às necessidades da unidade hospitalar.

O objeto contempla o fornecimento completo dos sistemas de cortinas e persianas, incluindo materiais, acessórios, ferragens, trilhos, suportes e mão de obra especializada, garantindo conformidade com normas técnicas aplicáveis, padrões de segurança, durabilidade e desempenho funcional exigidos para ambientes hospitalares.

A execução dos serviços não demanda obras estruturais, nem interfere nos sistemas elétricos, hidráulicos ou arquitetônicos da unidade, podendo ser realizada de forma planejada, segura e compatível com o funcionamento contínuo dos setores assistenciais.

Além disso, os materiais especificados deverão atender aos critérios de resistência, facilidade de higienização, controle de luminosidade, conforto térmico e privacidade, aspectos essenciais para a adequação dos ambientes hospitalares e para a segurança de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde.

2. Sustentabilidade Socioeconômica

Sob o aspecto socioeconômico, a contratação apresenta impacto positivo ao:

- Estimular o mercado local e regional, promovendo a participação de empresas especializadas e geração de empregos diretos e indiretos;
- Garantir a melhoria das condições de atendimento, proporcionando maior conforto, privacidade e bem-estar aos usuários do sistema de saúde;
- Contribuir para a valorização do patrimônio público, ao preservar mobiliários, equipamentos e infraestrutura interna por meio do controle adequado da incidência solar e proteção contra desgaste precoce;
- Promover eficiência administrativa, com aquisição de soluções duráveis que reduzem custos futuros com manutenção e substituições frequentes.

O investimento fortalece a qualidade dos serviços prestados pela unidade hospitalar, impactando positivamente a experiência do paciente e a produtividade dos servidores.

3. *Sustentabilidade Ambiental*

A contratação observa princípios de sustentabilidade ambiental, priorizando:

- A aquisição de materiais duráveis e de longa vida útil, reduzindo a geração de resíduos sólidos e a necessidade de reposições constantes;
- A preferência por produtos com menor impacto ambiental, sempre que possível, incluindo tecidos e componentes com processos produtivos sustentáveis;
- A contribuição para o controle térmico e luminoso dos ambientes, reduzindo a incidência direta de calor e a necessidade excessiva de uso de equipamentos de climatização, promovendo economia de energia;
- O uso de matérias de fácil manutenção e limpeza, reduzindo o consumo de produtos químicos agressivos ao meio ambiente.

7. DO CONSÓRCIO

7.1 Preliminarmente, cumpre ressaltar que a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, está prevista no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Estadual nº 47.133/23. Nesse viés, optamos pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada.

7.2 A ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para executar o objeto a ser licitado.

1. *Conclusão*

Diante dos aspectos técnicos, socioeconômicos e ambientais analisados, conclui-se que o objeto licitado apresenta plena viabilidade técnica e atende aos princípios da sustentabilidade socioeconômica e ambiental, sendo plenamente compatível com as necessidades do SPA e Maternidade Chapot Prevost e com as diretrizes da Administração Pública.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

8.2 Estas especificações têm pôr finalidade definir, de modo geral, os serviços e materiais necessários à execução dos serviços.

8.3 Os serviços serão executados obedecendo, ainda a todas, as prescrições contidas nas Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT.

8.4 Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, após o recebimento da ordem de serviço ficando pôr sua conta às despesas decorrentes desses serviços.

8.5 Quanto à segurança, deverá obedecer todas as recomendações contidas na Norma Regulamentadora NR-18 com relação à segurança no trabalho, estabelecer obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual, pôr todas as pessoas presentes no local dos serviços.

8.6 Quanto às garantias específicas para equipamentos, para os serviços e instalações, serão aquelas previstas nas Leis, inclusive pela ABNT. A Contratada deverá dar garantia total dos serviços.

9. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOCAL DE INSTALACAO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	M2
GERÊNCIA	01 MÓDULO	PERSIANA PVC VERTICAL COR A	1,98
CONFORTO MATERNIDADE	01 MÓDULO		1,18
SALA DE NUCLEO	02 MÓDULOS		2,86
ALOJAMENTO 08	01 MÓDULO		1,98



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ALOJAMENTO 07	02 MÓDULOS	DEFINIR.	1,98
ALOJAMENTO 06	03 MÓDULOS		1,98
ALOJAMENTO 05	01 MÓDULO		1,98
ALOJAMENTO 04	01 MÓDULO		1,98
PRÉ PARTO	07 MÓDULOS	CORTINA HOSPITALAR EM VINIL COR A DEFINIR – ENCOMENDA.	2,508
	02 MÓDULOS	PERSIANA PVC VERTICAL COR A DEFINIR.	7,7
SALA CURETA	07 MÓDULOS	CORTINA HOSPITALAR EM VINIL COR A DEFINIR – ENCOMENDA.	2,508
	02 MÓDULOS	PERSIANA PVC VERTICAL COR A DEFINIR.	2,508
CENTRO CIRURGICO	05 MÓDULOS	CORTINA HOSPITALAR EM VINIL COR A DEFINIR – ENCOMENDA.	7,5
	03 MÓDULOS	PERSIANA PVC VERTICAL COR A DEFINIR.	2,86
SALA DE PARTO	02 MÓDULOS		2,86
BANCO DE SANGUE	01 MÓDULO		2,86
ADMISSÃO	01 MÓDULO		
	01 MÓDULO	CORTINA HOSPITALAR EM VINIL COR A DEFINIR – ENCOMENDA.	2,508
MATERNIDADE	01 MÓDULO	PERSIANA PVC VERTICAL COR A DEFINIR.	1,98
SALA ROSA	02 MÓDULOS		2,86
AUDITORIO	02 MÓDULOS		2,86
ADM MATERNIDADE	05 MÓDULOS		7,7
CONSULTORIO I	01 MÓDULO		2,508

**SPA E MATERNIDADE
CHAPOT PREVOST**

Rua: Getúlio Vargas, 184,
Colônia Antônio Aleixo.
Fone: (92) 3616-3400/ 3420
Manaus-AM- CEP: 69008-000

 Secretaria de
Saúde

CONSULTORIO II	01 MÓDULO		2,508
PEDIATRA II	01 MÓDULO		2,508
SALA INALAÇÃO	01 MÓDULO	PERSIANA PVC VERTICAL COR A DEFINIR.	2,86
MEDICAÇÃO	03 MÓDULOS		2,86
SALA MEDICAÇÃO	02 MÓDULOS	CORTINA HOSPITALAR EM VINIL COR A DEFINIR - ENCOMENDA.	5,016
ENFERMARIA MASCULINA	02 MÓDULOS	PERSIANA PVC VERTICAL COR A DEFINIR.	2,86
ENFERMARIA INFANTIL	04 MÓDULOS		2,86
CONSULTORIO III	01 MÓDULO		2,508
DRENAGEM	01 MÓDULO		5,508
CIRURGIA	01 MÓDULO		2,86
EMERGENCIA	05 MÓDULOS		7,7
	05 MÓDULOS		CORTINA HOSPITALAR EM VINIL COR A DEFINIR - ENCOMENDA.
RECEPÇÃO	03 MÓDULOS	PERSIANA PVC VERTICAL COR A DEFINIR.	2,86

10. VALIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Licitação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo pelo menor preço Global.

Não serão aceitas propostas de preços que apenas reproduzam as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou declarações genéricas tais como “ serviço em conformidade com o Edital”, devendo o LICITANTE declarar em sua proposta comercial todas as exigências previstas nas especificações;

10.1 A empresa proponente deverá apresentar o orçamento com discriminação dos preços unitários e totais, com os preços de materiais e mão-de-obra dispostos separadamente, sendo estes preços finais.

10.2 Qualquer questionamento relativo às Especificações Técnicas deverá ser alegado em momento oportuno, a Unidade não autorizará o pagamento de serviços ou materiais adicionais fora das especificações.

10.3 Fazem parte deste Projeto Básico estas especificações técnicas. Portanto, todos estes documentos deverão ser considerados em conjunto quando da elaboração da proposta.

10.4 Para fins de elaboração, no momento da Licitação, a proposta de preços deverá englobar todos os custos diretos e indiretos incidentes, mão de obra.

10.5 Quaisquer pedidos de impugnação e esclarecimentos deverão ser enviados por meio do sistema e-Compras-Am.

10.6 A Administração Pública poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la ou revogar por interesse público devidamente comprovado.

11. VISITA TÉCNICA

11.1 Para maiores informações ou esclarecimento com relação ao procedimento de visita/inspeção técnica, o licitante poderá entrar em contato, por intermédio do telefone (92) 99355-1267, no horário compreendido das 09:00h às 15:00h e em dias úteis. As visitas poderão ser realizadas em dias úteis, até 1 (um) dia útil antes da data da sessão de abertura

11.2 . Local da Visita Técnica: SPA e Maternidade Chapot Prevost, Rua Getúlio Vargas, Nº 184 – Biarro: Colônia Antônio Aleixo - Manaus/AM.

11.3 A visita in loco é facultativa e não será motivo de inabilitação daquele que não a realizar. A visita possibilita o licitante de inteirar-se das condições do serviço.

11.4 Os custos da visita técnica são de inteira responsabilidade do Licitante, incluindo seus deslocamentos em veículo próprio ao local a ser vistoriado.

11.5 O licitante que não realizar visita/inspeção técnica não poderá alegar desconhecimento das condições do local para a realização do objeto da licitação,

sendo responsabilizado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local da prestação dos serviços.

11.6 O licitante deverá apresentar declaração, informando que a empresa, através de seu responsável técnico ou representante legal, tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

11.7 Os Licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a visita/inspeção técnica. A simples participação na visita técnica caracteriza o compromisso irrevogável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

12.2 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação

12.3 O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação.

12.4 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

12.5 A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.”

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 O prazo para execução dos serviços de pintura interna, externa e das portas do SPA e Maternidade Chapot Prevost será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

14. DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

14.2 DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

14.3 Todos os serviços a serem realizados, bem como os materiais e os equipamentos a serem instalados deverão atender ao estabelecido nas Normas Técnicas Brasileiras e nas disposições legais vigentes.

14.4 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

14.5 A CONTRATADA deverá cumprir as normas de segurança vigentes, assim como aquelas oriundas da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho devendo, em cada etapa da obra, fornecer os equipamentos de proteção individual a seus funcionários, e fiscalizar sua utilização.

15. LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A entrega deverá ser feita nas dependências do SPA e Maternidade Chapot Prevost, localizado na Rua Getúlio Vargas, 184, Colônia Antônio Aleixo – Manaus – Amazonas.

15.2 Os serviços e instalações, pelas características de funcionamento dos prédios, deverão ser executados, conforme autorização da Administração da Unidade,, podendo ocorrer sua prestação durante os dias úteis, desde que não provoquem ruídos excessivos, poeira, sujeira ou qualquer outro tipo de transtorno que prejudique as atividades ali elaboradas.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

16.1- Materiais e Instalações

16.2 Os materiais a serem utilizados e os serviços a serem prestados deverão respeitar os preceitos das normas e legislação vigentes, relativas ao assunto. Todo material rejeitado pela fiscalização deverá ser imediatamente trocado por outro de qualidade compatível com a especificada.

16.3 Mão-de-Obra

16.4 - A mão de obra deverá possuir experiência comprovada no mercado. Antes de iniciar cada serviço, deverão ser fornecidos à Administração da Unidade, com antecedência de, pelo menos 48 horas, os nomes dos funcionários da empresa contratada que irão trabalhar nas dependências da Unidade Hospitalar.

16.5 Recomposição

16.6 Deverá ser prevista a recomposição de todos os acabamentos e instalações que vierem a sofrer danificação oriunda dos serviços executados.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1 A CONTRATADA deverá indicar um representante para o acompanhamento diário da execução dos serviços contratados, além de ser, também, a pessoa responsável pelo contato entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, ou seja, o preposto.

17.2 O preposto retro-mencionado deverá assumir a responsabilidade dos serviços, até o seu recebimento definitivo, e deter poderes para deliberar sobre qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO que se torne necessária.

17.4 - Deverá a CONTRATADA levar imediatamente ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis.

17.5 A CONTRATADA deverá submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma, no plano de execução ou qualquer outra modificação nos métodos construtivos originalmente previstos para a execução dos serviços.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1 A FISCALIZAÇÃO dos serviços será efetuada por servidores designados pela Direção da Unidade mediante portaria, para acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

18.2 As relações entre a Unidade e a CONTRATADA serão sempre mantidas por intermédio da Fiscal do contrato designado pela Unidade.

18.3 A existência da FISCALIZAÇÃO por parte da Unidade, de modo algum atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

18.4 A presença da FISCALIZAÇÃO no local dos serviços no desempenho de suas atribuições, durante a execução dos serviços, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

18.5 Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfizerem as exigências contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada adensamá-los e refazê-los (incluindo remoção de entulho proveniente), ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

18.6 Durante a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá facilitar em tudo o que dela depender, o trabalho da FISCALIZAÇÃO, acatando, imediatamente ordens, decisões e observações emanadas desta.

19. RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

19.1 Verificadas a qualidade e a integralidade dos serviços prestados, conforme Projeto básico entre o objeto contratado e o executado, incluindo os ajustes necessários, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Atestado correspondente.

19.2 Só haverá o Recebimento Definitivo dos serviços após a análise dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO, resguardando-se a Unidade o direito de não aceitar serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas e cuja qualidade técnica seja comprovadamente baixa, sem prejuízos das penalidades aplicáveis.

19.3 Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

19.4 Concluindo que os serviços prestados são de baixa qualidade, poderá a Unidade aplicar as penalidades previstas em lei.

20. PAGAMENTO

20.1 O pagamento será feito mediante a entrega de nota fiscal eletrônica, relativo aos serviços efetivamente executados, devidamente atestadas pela fiscalização.

20.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços, conforme valores constantes na fatura dos serviços realizados.

20.3 O pagamento será condicionado ao Atestado emitido pela FISCALIZAÇÃO.

20.4 A liberação do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

Nota Fiscal (preferencialmente com o número da agência e conta do banco)

Nota de Empenho

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão de Quitação com a Fazenda Estadual

Certidão Negativa de Débitos Relativos à Receita Federal;

Certidão Negativa de FGTS

Prova de Quitação com a Fazenda Municipal;

Certidão Negativa de Pedido de Falência/Concordata;

O pagamento dos serviços será efetuado, conforme a execução contratual de acordo com o Relatório do Fiscal.

21. GARANTIA

21.1 Excetuando-se as garantias inerentes a cada peça/equipamento/material, as quais são previamente estabelecidas pelos respectivos fabricantes, a CONTRATADA deverá oferecer a garantia prevista na legislação, contada da conclusão dos serviços.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 Exercer a fiscalização da execução contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

22.2 Emitir a ordem para início dos serviços.

23.3 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando a obter os melhores resultados na prestação dos serviços.

23.4 Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

23.5 Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração.

23.6 Notificar a CONTRATADA por escrito, por meio de documento ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

23.7 Emitir atestado comprovando a efetiva prestação dos serviços.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 Além das determinações contidas no Item Prazos e condições da execução deste Projeto Básico, para a plena execução do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

24.2 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências a defeitos ou falta de materiais e/ou peças, garantindo, portanto, um serviço de primeira qualidade.

24.3 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução do serviço objeto deste projeto básico.

24.5 Manter sede/filial na cidade de Manaus, para a prestação dos serviços.

24.6 A contratada deverá respeitar e fazer com que seus empregados sigam as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes perante a CONTRATANTE, bem como atentar para as regras durante a execução do serviço, obrigando-se ainda;

24.7 Não introduzir, seja a título que for, nenhuma modificação na especificação do serviço, sem o consentimento prévio, e por escrito da CONTRATANTE;

24.8 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora pela OCNTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

24.9 Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

24.10 Deverá a qualquer tempo, realizar a alteração do empregado quando a CONTRATANTE solicitar, nos casos em que o mesmo apresente algum comportamento não condizente às suas funções e normas estabelecidas.

24.11 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.12 Executar os serviços na forma determinada neste Projeto Básico, sem prejuízo do acompanhamento da execução dos serviços pela FISCALIZAÇÃO;

24.13 Fornecer todos os materiais e instrumentos, ferramentas e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços a serem executados;

24.14 Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) aos empregados em serviço, e fiscalizar sua utilização;

24.15 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados em serviço, acidentados ou com mal súbito;

24.16 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências de qualquer edificação da Unidade ou à disposição dessa;

24.17 Diligenciar para que o deslocamento do funcionário ou da equipe ao local de execução dos serviços e o transporte de materiais, inclusive nenhum ônus adicional para a Unidade;

24.18 Diligenciar para que seus funcionários tratem o pessoal da fiscalização e demais servidores da Unidade com atenção e urbanidade, prestando os esclarecimentos que forem solicitados;

24.19 Iniciar a execução dos serviços sempre com a identificação prévia dos funcionários responsáveis pelos mesmos e a identificação do engenheiro ou técnico supervisor responsável;

20.20 Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária.

24.21 Atender a todas as solicitações e determinações da Fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.

24.22 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados a Unidade de Saúde e a Terceiros, que tenham conexão com a execução dos serviços contratados.

24.24 Manter limpo o local dos serviços.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional no local de execução dos serviços, desde que verificada sua incompetência na execução de tarefas ou constatados hábitos de conduta nocivos à boa administração dos serviços.

25.2 A substituição de profissional, no caso retro mencionado, deverá ser processada em, no máximo, 48 horas após comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

25.3 A avaliação e fiscalização da Unidade será feita em conformidade com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, com a legislação pertinente, com as normas técnicas brasileiras e com os documentos técnicos relativos à obra.

25.4 A Unidade não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, e que, portanto, não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada.

25.5 A Unidade partirá do princípio que a CONTRATADA levou em conta, quando da elaboração das propostas, as dificuldades referentes às prestações de serviços deste certame. Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de

dificuldades técnicas que deveriam ter sido previstas pela CONTRATADA.

25.6 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços fornecidas para o serviço não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender alterar a composição de preços unitários.

25.7 A CONTRATADA se obriga a obedecer e fazer observar as leis, regulamentos e posturas municipais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelas conseqüências de suas próprias transgressões e de seus prepostos.

25.8 A Unidade disponibilizará energia elétrica e água para a realização dos serviços.

25.9 Penalidades

25.10 Pelo descumprimento dos prazos e condições determinadas neste Projeto Básico, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, bem como nos instrumentos convocatório e contratual.

DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Observar as legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade- SEMAS, destacando-se a Lei nº8.7723/93, Resolução CONAMA nº16/93, Portaria IBAMA nº85/96

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

26.2 advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

26.3 multa, nas seguintes hipóteses:

26.4 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;

26.5 multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

26.6 multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

26.7 multas moratórias de 5% (cinco por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

26.8 multa de até 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

26.9 multa de até 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

26.10 pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

26.11 pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

26.12 não manter a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.13 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.14 pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

26.15 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.16 der causa à inexecução total do contrato;

26.17 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.18 declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

26.19 apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

26.20 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.21 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.22 Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

26.23 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.24 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.25 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

26.26 As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

26.27 As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

26.28 As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

29. CUSTO ESTIMADO DO PROJETO BÁSICO

30. PLANO DE APLICAÇÃO			
AÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
Obras e instalações			R\$

31. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Nº de parcelas	Forma de Desembolso	Valor Estimado	
		Da Parcela	Global



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

1	<input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Bimestral <input type="checkbox"/> Trimestral <input type="checkbox"/> Semestral <input checked="" type="checkbox"/> Única e Global	1 – R\$	R\$
32. Declaração do Solicitante		DECLARAMOS, para os devidos efeitos que este PROJETO BÁSICO está de acordo com Lei nº 14.133, DE 1º DE Abril de 2021, e suas alterações posteriores.	

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA
(Documento Assinado Digitalmente)	(Documento Assinado Digitalmente)
Manaus, 10 de novembro de 2025 Maria Ester Sena Leitão Gerente Administrativo Financeiro	Manaus, 10 de novembro de 2025 Sandra Lúcia Loureiro de Queiroz Lima Diretora Geral